



FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – FATECS
CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS
LINHA DE PESQUISA: PREVIDÊNCIA SOCIAL
ÁREA: CONTABILIDADE PÚBLICA

THAYNARA FERREIRA MARTINS
RA:21455587

**REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA: DEFICITÁRIA,
EQUILIBRADA OU SUPERAVITÁRIA?**

Brasília
2017

THAYNARA FERREIRA MARTINS

**REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA: DEFICITÁRIA,
EQUILIBRADA OU SUPERAVITÁRIA?**

Trabalho de conclusão de curso (TCC) apresentado como um dos requisitos para a conclusão do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB).

Orientador: Prof. Me. Mauro Rodrigues Uchôa.

Brasília
2017

THAYNARA FERREIRA MARTINS

**REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA: DEFICITÁRIA,
EQUILIBRADA OU SUPERAVITÁRIA?**

Trabalho de conclusão de curso (TCC)
apresentado como um dos requisitos para a
conclusão do curso de Ciências Contábeis do
Centro Universitário de Brasília (UniCEUB).

Orientador: Prof. Mestre Mauro Rodrigues Uchôa.

Brasília, 20 de Novembro de 2017.

Banca examinadora:

Prof. Me. Mauro Rodrigues Uchôa
Orientador

Prof. Dr. Carlos Antônio Dias Chagas
Examinador

Prof. Me. Samuel de Paula Rodrigues da Silva
Examinador

REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA: DEFICITÁRIA, EQUILIBRADA OU SUPERAVITÁRIA?

Thaynara Ferreira Martins¹

RESUMO

Devido à falta de transparência do governo, quando traz à tona o debate sobre a reforma da previdência, muitas dúvidas surgem sobre a real situação do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) quanto a sua saúde econômico-financeira. O presente artigo propõe fazer uma análise das teses dos defensores da existência do déficit e do superávit da Previdência Social Brasileira, abordando os devidos esclarecimentos, em especial, no que se refere aos gastos previdenciários e as receitas correspondentes. Portanto, será apresentado, em dados numéricos, um comparativo dos últimos dez anos, para uma melhor reflexão sobre a real situação do RGPS, constatando se, de fato, é deficitária, equilibrada ou superavitária. A metodologia utilizada para o desenvolvimento do artigo é composta por pesquisa descritiva e bibliográfica, apresentando o embasamento utilizado pelos defensores das teses e envolvendo o levantamento de dados disponibilizados na Análise da Seguridade Social 2015 , seguido das conclusões dos resultados obtidos pela Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil. Houve muitas alegações sobre a existência do temível “déficit previdenciário”, porém, nenhum dos resultados confirmam a afirmativa do déficit. Os resultados da pesquisa demonstram que a Seguridade Social é superavitária, logo, a Previdência Social também, pois faz parte desse conjunto.

Palavras-chave: Previdência social. Superávit. Déficit. Receita. Despesa.

¹ Graduanda do Curso de Ciências Contábeis Centro Universitário de Brasília - UniCEUB
Email: mthaynara12@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

No atual cenário político e econômico a questão crucial a ser resolvida no âmbito do Governo Federal é a Reforma Previdenciária, o que vem gerando inúmeras discursões a respeito.

Um dos pontos questionados é sobre as receitas e as despesas do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e se elas realmente estão equilibradas e sustentáveis economicamente para cumprir com os compromissos financeiros dos trabalhadores que estão em gozo de o benefício e os demais que irão se aposentar no futuro.

Dentre as previsões de receita e de despesa no Orçamento do Governo Federal, distribuídos em diversas origens e destinos, uma delas é o Orçamento da Seguridade Social, na qual compreende o Regime Geral de Previdência Social, saúde e programas de assistência social.

O Regime Geral de Previdência Social, de adesão compulsória a todos os trabalhadores vinculados à Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) baseada na Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, é um sistema público que visa à proteção ao trabalhador quando não puder mais trabalhar, seja por licença doença com afastamento temporário ou por aposentadoria, obtendo uma renda garantida de prestação continuada.

O objetivo geral proposto é analisar as teses dos defensores da existência do déficit e do superávit da previdência social brasileira, em especial no que se resume aos gastos previdenciários e as receitas correspondentes, trazendo os devidos esclarecimentos da real situação econômica que se encontra a previdência, se ela é superavitária, equilibrada ou deficitária. Considerando os seguintes objetivos específicos:

- Analisar aspectos conceituais de previdência no que diz respeito a sua lógica de financiamento.
- Abordar as fontes de financiamento e os tipos de contribuintes que participam da previdência, evidenciando aqueles que contribuem de forma diferenciada.
- As propostas e alternativas dos defensores de superávit e do déficit.
- Os fatores determinantes para que haja a aprovação da Reforma Previdenciária.

- Comparar as receitas e as despesas do regime Geral da Previdência Social dos últimos 10(dez) anos.

Nas últimas décadas é visível o quanto se alterou a demografia do Brasil, pois a taxa de natalidade teve uma redução notável e a expectativa de vida da população aumentou, ou seja, os brasileiros não estão tendo muitos filhos e estão vivendo mais tempo.

Não se pode considerar negativo o segundo fato, mas coloca o Regime Geral de Previdência Social em atenção permanente em função do seu modelo instituído, que é o de repartição simples, em que a sua dinâmica funciona com os trabalhadores da ativa financiando os benefícios dos trabalhadores inativos.

A preocupação maior não é necessariamente no presente, mas na sustentabilidade da referida previdência no longo prazo e o que ela pode significar para as finanças públicas e, conseqüentemente, o custo para a população como num todo.

Em decorrência da falta de transparência do governo quando traz à tona o debate sobre a reforma da previdência, muitas dúvidas surgem sobre a real situação do RGPS quanto a sua saúde econômico-financeira. Em que pese considerarmos que a questão demográfica não pode ser ignorada no RGPS e, conseqüentemente, requer ajustes nesse quesito, faltam, porém, dados suficientes para melhor compreensão do confronto da despesa e da receita como um todo do sistema.

Outro aspecto não menos importante, trata-se do conceito e da lógica do custeio da previdência, pois da mesma forma que alguns não incluem os tributos nas fontes de financiamentos do RGPS, em tese não poderiam incluir também as despesas com benefícios sem os referidos custeios, com as aposentadorias rurais por exemplo.

O presente artigo se propõe responder o seguinte problema: Diante a tantas teses sobre a real situação do Regime Geral da Previdência Social brasileira, pode-se afirmar que de fato ela é deficitária?

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Seguridade social

De acordo com a Constituição Federal – C.F. de 1988, na seção I, Capítulo II da Seguridade Social, o Artigo 194 define que “a seguridade social compreende um

conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.” Portanto, o conceito de seguridade social é mais amplo com a finalidade de abranger as contribuições e custeio sociais para estas três áreas, não apenas para a previdência social.

No âmbito da saúde, pode-se citar o Sistema Único de Saúde – SUS, um sistema público e de atendimento universal a todos cidadãos e os programas sociais do Governo Federal, que visam o combate à miséria e a pobreza, não recebem recursos específicos destinados exclusivamente para os seus custeios, diferentemente da Previdência Social.

Na C.F., no Capítulo II, seção III da Previdência Social, o Artigo 201 apresenta a finalidade da previdência social (BRASIL, 1988):

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a:
I - cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada;
II - proteção à maternidade, especialmente à gestante;
III - proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;
IV - salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda;
V - pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º.

A previdência social atende a todos os trabalhadores de carteira de trabalho assinada, produtores rurais de determinada idade e a quem optar por ela, sendo administrada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), autarquia do Governo Federal, interligado ao órgão do Ministério da Previdência Social. Tem a finalidade de arrecadar os recursos, fazer o pagamento das aposentadorias e dos diversos benefícios aos trabalhadores que contribuíram, além dos demais trâmites operacionais nas concessões e revisões de benefícios e manutenção cadastral do conjunto de benefícios e contribuintes ativos.

A assistência social é concedida a qualquer individuo que dela necessitar, sem que tenha ocorrido contribuição para ter pleno direito sobre ela. A Lei Orgânica da Assistencial Social (LOAS) Nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993., se enquadra aos benefícios assistenciais, sendo o benefício de um salário mínimo para idosos acima de 65 anos, pessoas com deficiência de qualquer idade, ou seja, todos aqueles que estão impossibilitados de participar satisfatoriamente na contribuição,

porém para ter direito a renda deve comprovar que a renda familiar seja menor que 1/4 do salário-mínimo.

2.1.1 Previdência Rural

A Lei n. 8.213/91 criou o benefício do trabalhador rural, que reconhece a condição de segurado especial a esses trabalhadores, que considera uma contribuição diferenciada e variada, em função do que e quanto é produzido, oscilando as alíquotas de 2% a 0,1% sobre a produção, dispondo no seu artigo 143 (BRASIL,1991):

Art. 143. O trabalhador rural ora enquadrado como segurado obrigatório no Regime Geral de Previdência Social, na forma da alínea "a" do inciso I, ou do inciso IV ou VII do art. 11 desta Lei, pode requerer aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo, durante quinze anos, contados a partir da data de vigência desta Lei, desde que comprove o exercício de atividade rural, ainda que descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, em número de meses idêntico à carência do referido benefício.

Tais recursos somam baixa arrecadação para a Previdência Social se considerado o volume de benefício pago². Constata-se, portanto, uma precariedade na fiscalização em torno da contribuição a ser recolhida, pois é função da empresa que adquire a produção fazer o recolhimento das referidas contribuições.

2.2 Regime Geral de Previdência Social

O Regime Geral da Previdência Social (RGPS), estruturado pelo modelo de Regime de Repartição Simples³, que visa um pacto de gerações, pois as pessoas que estão ativas (os trabalhadores contribuintes) custeiam os benefícios de quem já o recebem (inativos), aqueles que já contribuíram no passado. Conseqüentemente,

² A título de exemplo, em 2015 os gastos com os benefícios rurais somaram R\$ 102 bilhões, enquanto a arrecadação chegou a R\$ 7,3 bilhões. O resultado é um déficit de R\$ 94,7. Disponível em <<http://www.canalrural.com.br/noticias/agricultura/previdencia-rural-tem-deficit-945-bilhoes-2015-60517>> acessado em 15 jun. 2017.

³ Outro modelo de previdência pública ou privada é o de regime de acumulação ou de capitalização, que implica que o trabalhador e normalmente seu empregador contribuem ao longo da vida laboral. Tais recursos são investidos e administrados com a intenção de acumular uma poupança e dessa poupança (tamanho) dependerá o valor do benefício do trabalhador. Nesse modelo de previdência não tem implicações geracionais ou risco demográfico.

a geração futura será responsável pelo pagamento dos benefícios da geração de contribuintes atual.

A pirâmide etária do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE visa apresentar as estimativas dos dados estatísticos da taxa de natalidade e da expectativa de vida da população brasileira por faixa etária, entre os anos de 1980 até 2050, observando-se que à medida que o país se desenvolve ocorre uma redução da população jovem.

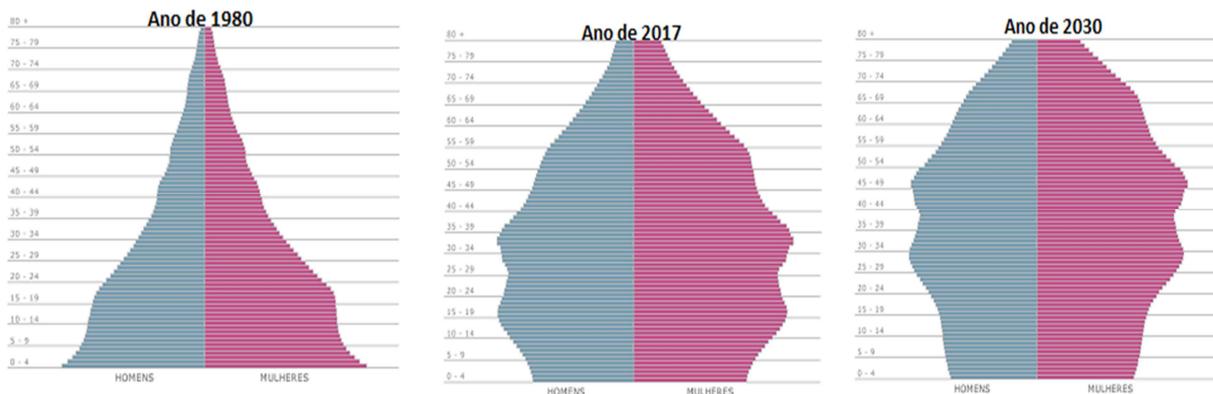
No Brasil em 1980 pode-se verificar que a população jovem é superior em relação a população de faixa etária acima dos 60 anos, ou seja, o número de aposentadorias disponibilizadas é menor do que a receita previdenciária arrecadada.

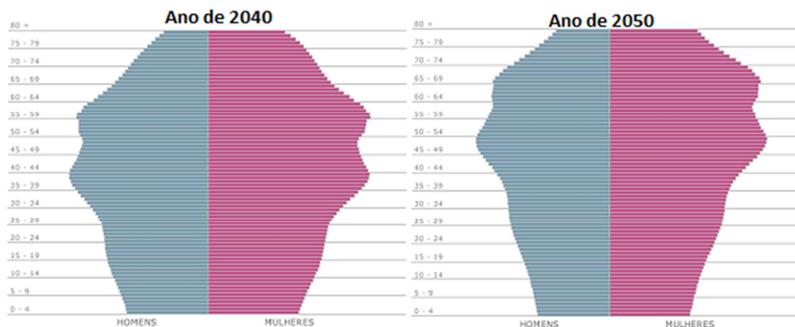
Constata-se que nos anos de 2030 a 2050 a população brasileira terá um aumento significativo das pessoas com idades mais avançadas entre 55 - 80, resultando em uma quantidade reduzida de trabalhadores ativos, sendo assim o número de contribuições arrecadadas não serão suficientes para arcar com número de benefícios para aqueles que estão possibilitados ao direito de recebe-las.

Entretanto, a evolução da demografia no país daqui algumas décadas não é o fator determinante hoje para afirmar que a previdência é deficitária, porém a questão geracional requer uma devida atenção, pois deverá ser monitorada e ajustada no decorrer do tempo.

Para Fagnani (2017, p.16), “a análise permite dizer, então, que o principal problema da Previdência Social não é a demografia em si, mas o fato de que o Brasil não possui projeto econômico compatível com as necessidades do próprio desenvolvimento.”

Figura 1- Pirâmide etária da população





Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2017.

2.2.1 Contribuintes do RGPS

a. Empregado

De acordo com a Lei 8.213 de 24 de Julho de 1991, Artigo 11, I, inclui na condição de empregado: “aquele que presta serviço de natureza urbana ou rural à empresa, em caráter não eventual, sob sua subordinação e mediante remuneração, inclusive como diretor empregado.” (BRASIL, 1991)

b. Trabalhador avulso

De acordo com a Lei 8.213 /91, Artigo 11, VI, destaca como trabalhador avulso: “quem presta, a diversas empresas, sem vínculo empregatício, serviço de natureza urbana ou rural definidos no Regulamento”. (BRASIL, 1991)

c. Contribuinte individual

De acordo com Lei 8.213/91, se insere como Contribuinte individual:

Artigo 11. V- A pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade agropecuária, a qualquer título, em caráter permanente ou temporário, em área superior a 4 (quatro) módulos fiscais; ou, quando em área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais ou atividade pesqueira, com auxílio de empregados ou por intermédio de prepostos; ou ainda nas hipóteses dos §§ 9º e 10 deste artigo. (BRASIL, 1991)

d. Segurado especial

Segundo o Artigo 11, inciso VII, da Lei 8.213/91, determina Segurado especial: “a pessoa física residente no imóvel rural ou em aglomerado urbano ou rural próximo a ele que, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros. (BRASIL, 1991)

e. Empregado doméstico

Segundo o Artigo 11, inciso II, da Lei 8.213/91, relata Empregador doméstico: “aquele que presta serviço de natureza contínua a pessoa ou família, no âmbito residencial desta, em atividades sem fins lucrativos”. (BRASIL, 1991)

2.2.2 Fontes de financiamento do RGPS

O custeio da Previdência é tripartite⁴, tendo a receita decorrente das contribuições dos trabalhadores, dos empregadores e de tributos específicos.

Os empregados, trabalhadores avulsos e empregados domésticos contribuem mediante a aplicação das alíquotas de 8%, 9% ou 11% de acordo com a faixa salarial, estando limitado ao teto⁵. As empresas empregadoras por meio da contribuição de 20% sobre a folha de pagamentos de empregados, e ainda por meio de alguns tributos, como: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Seguro Acidente do Trabalho (SAT), entre outros.

Vale ressaltar que os trabalhadores sem vínculo empregatício, autônomos ou que prestam serviços por iniciativa própria podem ser contribuintes individuais, no qual a alíquotas de 20% aos que prestam serviços á pessoa física e 11% aos serviços á empresas.

⁴ Tripartite: Três partes

⁵ Teto é o valor máximo que se pode contribuir para o INSS e o valor limite que será pago aos beneficiários. Em 2017, o teto previdenciário passa a ser de R\$ 5.531,31.

3 SUPERÁVIT E DÉFICIT NO RGPS

3.1 Teses dos defensores do déficit

Aos defensores da tese do déficit, por exemplo, o Governo Federal, considera apenas parte das contribuições no cálculo da receita para o custeio, como a arrecadação direta urbana e rural, sendo eliminadas outras fontes essenciais, como COFINS, PIS/PASEP, CSLL, ignorando as renúncias, desonerações e isenções fiscais.

Um aspecto a considerar seria a soma total das receitas e das despesas da Seguridade Social, pois nessa equação entraria os tributos (COFINS, PIS e CSLL) que raramente são utilizados pelos defensores da existência do déficit. Esse ponto é relevante, pois da mesma forma que a saúde e os programas sociais não possuem uma fonte específica para o custeio, os benefícios rurais e os do LOAS também não possuem⁶.

Além disso, esses defensores destacam outros argumentos, como: inclusão dos benefícios de aposentadoria dos servidores públicos civis e militares nos cálculos e o envelhecimento da população, utilização de estimativas futuras por meio de dados estatísticos.

3.2 Teses dos defensores do superávit

Para os defensores da tese do superávit, inúmeras são os argumentos e propostas para demonstrar que ela é superavitária. Dentre eles, entende-se que deve ser excluído dos cálculos a previdência dos servidores públicos civis e militares, chamado Regime Próprios de Previdência Social (RPPS) do Governo Federal, pois o financiamento dessas aposentadorias tem que ocorrer com recursos vinculados aos trabalhadores envolvidos, que são os da União, sem utilizar, portanto, os recursos da Seguridade Social.

Posteriormente, a inclusão da Desvinculação das Receitas da União – DRU, criada em 1994, com o propósito de aplicar 20% nas despesas de maior prioridade e controlar a inflação, em que recursos antes direcionados exclusivamente para a seguridade social, atualmente é alocado ao caixa único do Tesouro, o que dificulta a

⁶ Em quantidade não satisfatória no caso dos benefícios rurais.

confrontação do fluxo de entrada e saída de recurso dos gastos e receitas específicas da seguridade social. Em 2016, o Congresso aprovou a utilização de 30% das receitas para referida desvinculação.

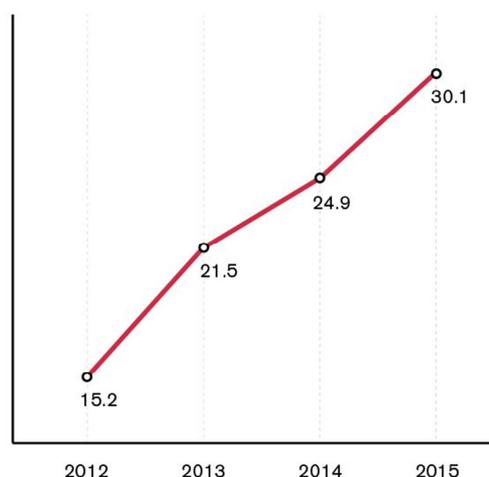
Outros dois aspectos a serem considerados é a forma que é demonstrado e discutido os números do Regime Geral de Previdência Social e, conseqüentemente, o seu financiamento, pois ao somar, por exemplo, as contribuições dos trabalhadores urbanos e rurais e confrontá-las com a soma das despesas dos respectivos benefícios, na partida como o ocorrido no ano de 2015, os gastos com os benefícios rurais trouxeram um déficit para o sistema de R\$ 94,7 bilhões. Questiona-se: esse déficit tem relação com a alteração demográfica da população?

Segundo o site Brasil de Fato (2017), estudos realizados pelo Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do trabalho - SINAIT apontaram que 33% das contribuições previdenciárias deixaram de ser arrecadado aos cofres do INSS, ocasionando pelo menos R\$ 30,4 bilhões em 2015, ou seja, mais que um terço (35%) do déficit da previdência, devido à sonegação ou inadimplência, conforme mostra o gráfico abaixo:

Gráfico 1: Evolução da Sonegação e inadimplência no INSS

Sonegação e inadimplência no INSS

Valores que as empresas não repassam ao governo referentes à contribuição previdenciária do trabalhador (em R\$ bilhões)



Fonte: Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – SINAIT

Segundo a mesma fonte e como observa-se no gráfico, apresenta um crescimento de R\$ 14,9 bilhões entre 2012 á 2015 das arrecadações referente as

contribuições previdenciárias dos trabalhadores que deveriam ter sido repassadas ao INSS, mas infelizmente não chegaram aos cofres da previdencia. Porém, vale salientar que os dados apresentados exclui os outros tipos de contribuição, como por exemplo, a patronal e sobre comercialização de produtos agrícolas.

4 MÉTODO DE PESQUISA

O presente artigo destaca como tipo de pesquisa descritiva, apresentando as justificativas e esclarecimentos dos resultados obtidos. Conforme Gil (2017, p.25), esse tipo de pesquisa “têm como objetivo a descrição das características de determinada população ou fenômeno. Podem ser elaboradas também com a finalidade de identificar possíveis relações entre variáveis.”

A pesquisa é bibliográfica, pois envolve o levantamento de dados disponibilizados, fazendo a análise real da situação econômica da previdência social brasileira, e o embasamento utilizado pelos defensores das teses diante as receitas previdenciárias e as despesas correlacionadas, sendo incluídas também da Seguridade Social. Segundo Gil (2017, p.50):

A pesquisa bibliográfica é elaborada com base em material já publicado. Tradicionalmente, esta modalidade de pesquisa inclui material impresso, como livros, revistas, jornais, teses, dissertações e anais de eventos científicos. Todavia, em virtude da disseminação de novos formatos de informação, estas pesquisas passaram a incluir outros tipos de fontes, como discos, fitas magnéticas, CDs, bem como o material disponibilizado pela Internet.

Sendo utilizado no artigo pesquisas em livros, sites da internet com notícias recentes sobre o assunto, cartilhas divulgadas pela Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP) e trabalhos acadêmicos relacionados ao tema apresentado.

5 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

A tabela 1 abaixo apresenta a comparação entre os anos de 2005 a 2015 das receitas realizadas referente às contribuições sociais *versus* contribuições previdenciárias, em relação o Produto Interno Bruto –(PIB) do país.

Tabela 1: Receitas de Contribuições Sociais, em relação ao PIB; 2005 a 2015

RECEITAS REALIZADAS	% PIB		
	Contribuições sociais	Contribuições sociais, exceto previdenciária	Contribuição previdenciária
2005	12,76	7,77	5,00
2006	12,39	7,26	5,13
2007	12,51	7,35	5,16
2008	11,57	6,32	5,25
2009	11,28	5,82	5,46
2010	11,36	5,90	5,45
2011	11,62	6,00	5,62
2012	11,94	6,04	5,90
2013	11,93	5,96	5,97
2014	11,72	5,55	6,17
2015	11,38	5,40	5,97

Fonte: IBGE – SCT, para o PIB; SF, para a arrecadação.

Organização ANFIP e Fundação ANFIP

Observa-se, portanto, que as contribuições sociais tiveram uma redução entre 2005 á 2015, sendo justificado ao aumento das renuncias fiscais. Na quarta coluna evidencia a evolução das contribuições previdenciárias em relação ao PIB, demonstrando um crescimento. Logo, o volume de tais contribuições relacionado ao crescimento do país não apresentou queda significativa.

Tabela 2: Valores sonegados e a inadimplência em Contribuições Previdenciárias; 2011 a 2015.

	Valores correntes, R\$ bilhões				
	2011	2012	2013	2014	2015
Sonegação	13,1	13,5	15,6	16,9	11,9
Inadimplência	11,4	12,7	15,4	13,7	14,5
Total	24,5	26,2	31,0	30,6	26,4

Fonte: Ministério do Trabalho e Previdência Social. Dados apresentados no Fórum sobre Políticas de Emprego, Trabalho e Renda e de Previdência Social

A tabela 2 acima demonstra o histórico de 2011 a 2015 dos volumes de recursos sonegados e inadimplentes pelas empresas, sendo um dos argumentos

relevantes a ser considerado para distanciar a visão do “déficit”. Se todas as contribuições devidas fossem repassadas pelas empresas ao Estado, o possível desequilíbrio não seria tão alarmante quanto o apresentado. Vale ressaltar que a prescrição dos créditos tributários é de cinco anos, a contar do exercício seguinte ao fato gerador.

A tabela 3 abaixo, apresenta as receitas realizadas da Seguridade Social, entre os anos 2005 a 2015, como pode-se identificar foram subdivididas em dois grupos, o primeiro compreende as receitas de contribuições sociais e a segunda as receitas de entidade da Seguridade.

Segundo a ANFIP (2016, p. 26):

A Seguridade Social apresentou resultados positivos em 2015. Em um ano de uma profunda queda na economia e ainda sob o efeito de volumosas desonerações concedidas no passado, as receitas totalizaram R\$ 694,3 bilhões, superando em R\$ 6,4 bilhões as de 2014 [...] A maior arrecadação é a previdenciária, com R\$ 352,6 bilhões. Mas, praticamente, repetiu os valores de 2014, aumentou 0,4%. Foi a primeira vez em anos que cresceu menos do que a variação nominal do PIB. A receita de todas as contribuições sociais somou R\$ 671,5 bilhões, com um aumento nominal de 0,7%. O destaque negativo foi a Contribuição Social sobre o Lucro das Empresas – CSLL – onde a arrecadação de 2015, com R\$ 59,7 bilhões, foi inferior aos valores de 2014 e de 2013.

Segundo a ANFIP (2016, p. 111):

Independentemente de se considerar ou não as renúncias, a recuperação e a formalização dos empregos e dos salários produziram contribuições previdenciárias em volume suficiente para financiar os efeitos da política de valorização do salário mínimo sobre os benefícios. O aumento real de 76,5% concedido ao mínimo, no período de abril de 2002 a janeiro de 2015, foi plenamente absorvido e as receitas cresceram ainda mais do que as despesas, a ponto de reduzir o chamado déficit, inclusive nominalmente entre 2010 e 2012.

Tabela 3: Receitas realizadas da Seguridade Social

R\$ milhões, valores correntes

RECEITAS REALIZADAS	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	Diferença 2015 / 2014	
1. Receita de contribuições sociais	277.045	298.472	340.281	359.834	375.887	441.266	508.095	573.814	634.239	666.637	671.637	5.000	0,8
Receita Previdenciária (1)	108.434	123.520	140.412	163.355	182.008	211.968	245.890	283.441	317.164	350.978	352.553	1.575	0,4
Arrecadação Previdenciária	108.434	123.520	140.412	163.355	182.008	211.968	245.890	278.160	307.147	337.503	350.272	12.769	3,8
Urbana	105.086	119.715	136.167	158.383	177.444	207.154	240.534	272.397	300.991	330.833	343.191	12.358	3,7
Rural	3.348	3.805	4.245	4.973	4.564	4.814	5.356	5.763	6.156	6.670	7.081	411	6,2
Compensações não repassadas (2)								5.281	10.017	13.474	2.281	-11.194	-83,1
Cofins	89.597	90.341	101.835	120.094	116.759	140.023	159.825	181.555	199.410	195.914	200.926	5.012	2,6
CSLL	26.232	27.266	33.644	42.502	43.592	45.754	57.582	57.316	62.545	63.197	59.665	-3.531	-5,6
PIS/Pasep	22.083	23.815	26.116	30.830	31.031	40.372	41.584	47.738	51.065	51.773	53.071	1.297	2,5
Outras contribuições (3)	30.699	33.530	38.274	3.053	2.497	3.148	3.414	3.765	4.055	4.775	5.423	647	13,6
2. Receitas de entidades da Seguridade	11.704	11.659	12.603	13.864	14.289	14.742	16.787	20.199	15.078	19.210	20.534	1.324	6,9
Recursos Próprios do MDS	87	77	43	84	160	305	86	66	239	183	137	-46	-25,3
Recursos Próprios do MPS	798	732	962	1.063	503	267	672	708	819	608	1.078	470	77,3
Recursos Próprios do MS	947	1.399	1.888	2.338	2.542	2.700	3.220	3.433	3.858	4.312	4.257	-56	-1,3
Recursos Próprios do FAT	9.507	9.071	9.304	9.959	10.652	10.978	12.240	15.450	9.550	13.438	14.160	722	5,4
Recursos Próprios dos HU	102	119	110	99	50	50	58	52	103	117	238	121	103,9
Taxas, multas e juros da Fiscalização	264	261	296	321	381	443	511	491	509	552	664	112	20,3
3. Contrapartida do Orç. Fiscal EPU (4)	1.052	1.221	1.766	2.048	2.015	2.136	2.256	1.774	1.782	1.835	2.226	391	21,3
Receitas da Seguridade Social	289.801	311.351	354.649	375.746	392.191	458.144	527.137	595.788	651.099	687.682	694.397	6.715	1,0

Fonte: Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil –(ANFIP)

A tabela 4 evidencia o conjunto das despesas da seguridade social entre os anos 2005 a 2015.

Tabela 4: Despesas realizadas da Seguridade Social

DESPESAS REALIZADAS	RS milhões, valores correntes											Diferença 2015 / 2014	
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015		
1. Benefícios Previdenciários (1)	145.816	165.585	182.575	200.174	225.095	256.259	281.438	316.589	357.003	394.201	436.090	41.889	10,6
Previdenciários urbanos	118.626	133.216	147.386	159.565	178.999	199.461	218.616	243.954	274.652	303.541	336.296	32.756	10,8
Previdenciários rurais	27.190	32.369	35.189	39.997	44.850	55.473	61.435	71.135	80.355	88.703	98.041	9.338	10,5
Compensação previdenciária (5)	-	-	-	612	1.246	1.325	1.387	1.500	1.996	1.958	1.763	-205	-10,5
2. Benefícios assistenciais (6)	9.335	11.571	13.468	15.641	18.712	22.234	25.116	30.324	33.869	37.598	41.798	4.200	11,2
Assistenciais Idosos - LOAS e RMV	4.067	5.145	6.133	7.195	8.675	10.365	11.537	14.318	15.916	17.715	18.460	744	4,2
Assistenciais Deficientes - LOAS e RMV	5.268	6.426	7.335	8.446	10.037	11.869	13.579	16.006	17.953	19.882	23.338	3.456	17,4
3. Bolsa família e outras transferências	6.769	7.801	8.943	10.605	11.877	13.493	16.767	20.543	24.004	26.162	26.921	759	2,9
4. EPU - Benefícios de Legislação Especial	1.052	1.221	1.766	2.048	2.015	2.136	2.256	1.774	1.782	1.835	2.226	391	21,3
5. Saúde: despesas do MS (7)	34.517	40.746	45.798	50.270	58.270	62.329	72.332	80.085	85.429	94.235	102.206	7.971	8,5
6. Assistência social: despesas do MDS (7)	1.716	-	2.302	2.600	2.746	3.994	4.033	5.659	6.227	7.020	5.389	-1.631	-23,2
7. Previdência Social: despesas do MPS (7)	3.404	4.542	4.792	4.755	6.265	6.482	6.767	7.171	7.401	7.828	8.197	370	4,7
8. Outras ações da seguridade social	2.384	2.818	4.404	3.922	7.244	7.584	7.875	10.316	11.871	10.859	11.547	688	6,3
9. Benefícios FAT	11.375	14.904	17.951	20.690	27.092	29.195	34.159	39.950	46.561	51.833	48.180	-3.652	-7,0
10. Outras ações do FAT	547	684	685	726	650	560	579	541	505	522	506	-16	-3,0
Despesas da Seguridade Social	216.915	249.871	282.685	311.431	359.968	404.266	451.323	512.952	574.653	632.092	683.061	50.968	8,1
Resultado da Seguridade Social	72.886	61.480	71.965	64.316	32.223	53.878	75.814	82.836	76.446	55.590	11.337	-44.253	-79,6

Fonte: Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil - ANFIP

Segundo a ANFIP (2016, p.26 e 27):

No lado das despesas do Orçamento da Seguridade Social, em 2015, foram gastos R\$ 683,1 bilhões, 8,1% acima dos valores de 2014. A maior parte corresponde a benefícios que somaram R\$ 551,2 bilhões. Somente essa conta superou os valores de 2014 em R\$ 43,4 bilhões [...] nos anos anteriores, esse crescimento estava relacionado diretamente aos aumentos reais do salário mínimo, mas nestes dois últimos anos.

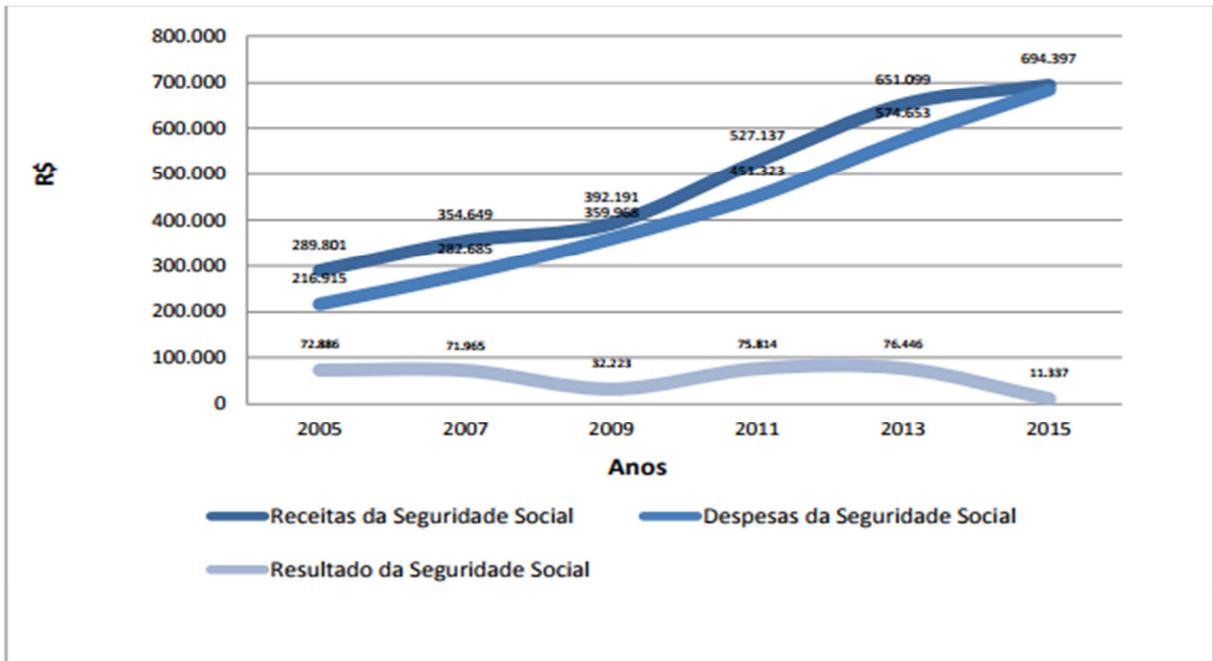
Segundo a ANFIP (2016, p.83):

O acréscimo de R\$ 50,9 bilhões está, em grande parte, associado ao aumento dos valores relativos a benefícios pecuniários, da Seguridade Social– previdenciários, assistenciais e de natureza trabalhista. Esses benefícios somaram R\$ 553,0 bilhões em 2015 e R\$ 509,8 bilhões em 2014, um crescimento de R\$ 43,3 bilhões. Esses benefícios representam uma parcela de 80%, em média, dos recursos do Orçamento da Seguridade Social.

O ano de 2016 foi apresentado por algumas fontes, que atingiu o déficit em cerca de R\$ 151,9 bilhões, porém nenhum dado foi disponibilizado pela ANFIP até o presente momento para devida análise das receitas e despesas da Previdência Social. Segundo a Associação Nacional dos Auditores, preliminarmente obteve um saldo negativo, em decorrência da crise econômica, o que ocasionou uma baixa redução dos tributos arrecadados e na contribuição dos trabalhadores e das empresas, devido ao índice de desemprego. Contudo, será revertido com o momento de recuperação da economia.

Segundo a ANFIP (2016, p. 131):

O Brasil demanda um novo projeto de desenvolvimento. Crescer com distribuição de renda, diminuição das desigualdades sociais e regionais. Melhorar a qualidade de vida da população, com acesso a serviços públicos de qualidade. Construir um novo Estado capaz de conduzir a sociedade a esse novo patamar de justiça social.

Gráfico 2: Receitas x Despesas da Seguridade Social

Fonte: FAGNANI, Eduardo.

Diante das tabelas expostas das Receitas e Despesas, constata-se no gráfico 2, uma tendência de crescimento gradativo das receitas e despesas realizadas da Seguridade Social entre os anos de 2005 a 2015, independente das renúncias fiscais, desemprego e o cenário econômico abalado, é notável que as receitas são superiores às despesas, resultando num saldo positivo. Então, evidencia que a Seguridade Social é superavitária, logo a Previdência Social também, pois faz parte desse conjunto.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos últimos tempos, a discussão sobre a reforma previdenciária tem tomado grande impulso, em decorrência da desaceleração econômica e da demografia futura do país, havendo, assim, muitas alegações sobre a existência do temível “déficit previdenciário”, porém, nenhuma delas com resultados que confirmaram a afirmativa do déficit. A partir disso, o presente artigo teve a finalidade de expor os argumentos utilizados, em ambas as partes, para conclusão da real situação econômico-financeira do Regime Geral da Previdência Social Brasileira. Sendo de total relevância evidenciar os gastos previdenciários e as receitas correspondentes.

Dentro das Contribuições Previdenciárias foi evidenciado, com números, um comparativo dos anos de 2011 à 2015 sobre as inadimplências e sonegações das empresas, sendo notável o elevado volume de recursos que não foram repassados aos cofres do INSS.

Independente desses valores não arrecadados, das renúncias fiscais e desonerações, os resultados obtidos por meio dos dados realizados pela Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, demonstram que, no período de 10 anos, estipulado para comparação, as receitas foram superiores em relação às despesas, demonstrando um saldo positivo. Portanto, Seguridade Social é superavitária, logo a Previdência Social também, pois faz parte desse conjunto.

Ressalte-se que não é possível fazer qualquer análise da situação do equilíbrio econômico-financeiro das contas do Regime Geral da Previdência Social sem levar em consideração o conjunto de receita e de despesa da Seguridade Social, pois com exceção da contribuição dos valores arrecadados com a previdência rural, com as contribuições dos trabalhadores urbanos e das contribuições patronais, não há uma arrecadação “carimbada” com destino específico para o RGPS com relação as contribuições sociais (CSLL, COFINS, PIS, PASEP).

A receita no conjunto das referidas contribuições sociais é para subsidiar o conjunto de obrigações da Seguridade, que compreende a saúde, programas sociais e a previdência.

Portanto, o argumento comumente utilizado que a previdência está “quebrada” e que no futuro ninguém irá receber aposentadoria, não procede. Para a análise correta e fiel, de acordo com o que determina a legislação, o confronto das despesas com as receitas devem levar em consideração o conjunto desta última, que corresponde: a) contribuição do trabalhador; b) contribuição do empregador; e c) as contribuições sociais, motivo pelo qual não é possível dissociar o conjunto de ingresso de recursos com o conjunto de saída de recursos da Seguridade Social como um todo.

Por fim, mesmo não causando déficit no período analisado, a questão da pirâmide etária requer atenção permanente em função da modelo do financiamento da previdência pública brasileira (parte do financiamento), que é de fluxo de caixa, pode ficar comprometido com o envelhecimento da população.

REFERÊNCIAS

BRASIL. AGROS. **Conheça os regimes de financiamento da previdência.** Disponível em: <<http://www.agros.org.br/provisao/artigo/conheca-os-regimes-de-financiamento-da-previdencia>>. Acesso em: 10 jun. 2017.

ANDRADE, F.C.M; LEITÃO, A.S. **Direito previdenciário I.** São Paulo: Saraiva, 2012.

ANFIP. **Análise da Seguridade Social 2015.** – 16. ed. Brasília: ANFIP, 2016.

ANFIP. **Previdência: reformar para excluir?** - Brasília: DIEESE/ ANFIP, 2017 Disponível em: <http://plataformapoliticasocial.com.br/wp-content/uploads/2017/02/Previdencia_Doc_Sintese.pdf>

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao_compilado.htm>. Acesso em 16 out. 2017

BRASIL. **Lei n. 8.213, de 24 de Julho de 1991.** Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm>. Acesso em: 15 out. 2017

FAGNANI, Eduardo. **O “Déficit” da previdência e a posição dos juristas.** *Revista da ABET*, v. 16, n. 1, Jan/Jun. 2017.

FARIA, Fernando. **Previdência Rural tem déficit de R\$ 94,5 bilhões em 2015.** Canal Rural, Brasília, 22 jan. 2016. Disponível em <<http://www.canalrural.com.br/noticias/agricultura/previdencia-rural-tem-deficit-945-bilhoes-2015-60517>>. Acesso em 15 jun. 2017.

FAZIO, L. **O que é PREVIDENCIA SOCIAL.** São Paulo: Edições Loyola, 2016.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

IBGE. **Projeção da População.** Disponível em: <https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/projecao_da_populacao/2008/piramide/piramide.shtm>. Acesso em: 16 out. 2017

INSS. **Benefício assistencial ao idoso e à pessoa com deficiência (BPC).** Assessoria de Comunicação Social do INSS — 25 de outubro de 2017. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/beneficio-assistencial-bpc-loas/>>. Acesso em: 6 jun. 2017.

KERTZMAN, I; MARTINEZ, L. **Guia prático da previdência social**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

LOPES, D. et al. **Previdência Social: contribuição ao debate**. Brasília: Fundação ANFIP, 2016.

MAGALHÃES, Ana. **Sonegação e inadimplência equivalem a um terço do 'déficit' da Previdência**. Brasil de fato, 07 de ago. 2017. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2017/08/07/sonegacao-e-inadimplencia-equivalem-a-um-terco-do-deficit-da-previdencia/>>. Acesso em: 7 ago. 2017.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. Subsecretaria de Tributação e Contencioso **Contribuições previdenciárias (pessoas físicas)**. 2016. Disponível em: <<https://idg.receita.fazenda.gov.br/aceso-rapido/tributos/contribuicoes-previdenciarias-pf>>. Acesso em: 6 ago. 2017.

REDAÇÃO BRASIL. **Relatório final da CPI da Previdência diz que não existe déficit**. nov. 2017. Disponível em: <<http://www.aquinoicias.com/politica/2017/11/relatorio-final-da-cpi-da-previdencia-diz-que-nao-existe-deficit/2431364/>>. Acesso em: 5 nov.2017

SANTORO, Bernardo. **A Previdência Social brasileira - um esquema fraudulento de pirâmide**.2011. Disponível em: <<http://www.mises.org.br/Article.aspx?id=993>>. Acesso em: 01 jun. 2017.

SCHREIBER, Mariana. **Afinal, existe mesmo roubo na previdência?** 2017. Disponível em: <<http://www.bbc.com/portuguese/brasil-41811535>>. Acesso em: 16 out. 2017